



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.516 / 2021

“Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de autorização de Uso de bem público com a Associação de Bairro da Comunidade do Sertãozinho, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Autorização de Uso de bem público com a Associação de Bairro da Comunidade do Sertãozinho, inscrita no CNPJ sob o nº 32.926.574/0001-81:

§ 1º - O Objeto da Autorização de Uso consiste no imóvel rural, e suas edificações, situado no Bairro sertãozinho, neste município, sede da antiga Escola Municipal Domingos Fernandes Maciel;

§ 2º - A posse do bem público será outorgada à Associação na data de assinatura do Termo de Autorização de Uso;

§ 3º - A partir da imissão na posse, a Associação deverá preservar o bem conforme o destino admitido no Termo de Autorização de Uso.

Artigo 2º - O prazo da autorização será discricionário do Poder Executivo e poderá ser renovado a bem e interesse da Administração Pública por períodos subsequentes.

Parágrafo único. A Autorização de Uso é emitida a título precário, podendo ser denunciada por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias para retomada e/ou devolução do imóvel.

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG



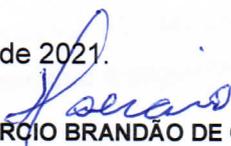
Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Artigo. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 16 de fevereiro de 2021.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL